

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1276 - Edição Especial de Março de 2025



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1276 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quarta, 19 de Março de 2025

PORTARIAS

PORTARIA Nº325/2025/PMS-GAB

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, III, “e”, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº. 071, de 20 de agosto de 2010, que criou a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações junto a STTRANS e com o seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal nº. 0125, de 31 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para integrarem a JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES, para mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao 1º biênio 2025/2026 junto ao STTRANS - Superintendência de Transporte e Trânsito de Sousa:

I- **WILLIAMS ALEXANDRE DE LIRA**, matrícula 519.687-6, membro titular, representante com conhecimento na área de trânsito, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado da Paraíba;

a) Suplente: **JOSÉ RAFAEL ROCHA PORDEUS**, matrícula 523215-5;

II - **JAIRAN VICENTE DE ARAÚJO**, membro titular, representante como servidor da Superintendência de Transporte e Trânsito - STTRANS - matrícula 15539;

a) Suplente: **OSMAR DE SOUSA PEREIRA**, matrícula 304133.

III - **JOZILDO GOMES ALMEIDA JÚNIOR**, membro titular, representante sociedade civil;

a) Suplente: **BRUNO DE MEDEIROS FONTES**, matrícula 303851;

Art. 2º DESIGNAR, **WILLIAMS ALEXANDRE DE LIRA**, Presidente da JARI no BIÊNIO 2025/2026 e **JOSÉ RAFAEL ROCHA PORDEUS**, no biênio 2027/2028, como representante da Polícia Militar, nos termos do Parágrafo Único do art. 4º da Lei Municipal nº. 071, de 20 de agosto de 2010.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1276 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quarta, 19 de Março de 2025

Art. 3º NOMEAR para integrarem a JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES, para mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao 2º biênio 2027/2028 junto a STTRANS - Superintendência de Transporte e Trânsito de Sousa:

I - **JOSÉ RAFAEL ROCHA PORDEUS**, matrícula **523215-5**, membro titular, representante com conhecimento na área de trânsito, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado da Paraíba;

a) Suplente: **WILLIAMS ALEXANDRE DE LIRA**, matrícula 519.687-6.

II - **OSMAR DE SOUSA PEREIRA**, membro titular, representante como servidor da Superintendência DE Transporte e Trânsito - STTRANS, servidor matrícula 304133;

a) Suplente: **JAIRAN VICENTE DE ARAÚJO**, matrícula 15539.

III - **JOZILDO GOMES ALMEIDA JÚNIOR**, membro titular, representante sociedade civil;

a) Suplente: **BRUNO DE MEDEIROS FONTES**, matrícula 303851;

Art. 4º Designar o Senhor **BRUNO DE MEDEIROS FONTES**, matrícula 303851, para secretariar os trabalhos da JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES, nos termos do Art. 19 do Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 0125 de 31 de agosto de 2010.

Paço Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 01 de Março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1276 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quarta, 19 de Março de 2025

PORTARIA Nº 326/2025/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município e suas alterações,

N O M E A R

ALCEMAR ALVES FERREIRA, para exercer o cargo de Comandante da Guarda Municipal, Símbolo AD, integrante do quadro de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Paço Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 01 de Março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1276 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quarta, 19 de Março de 2025

PORTARIA Nº 327/2025/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município e suas alterações,

N O M E A R

WALLISON MOURA FERREIRA, para exercer o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, Símbolo DA, integrante do quadro de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Paço Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 01 de Março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1276 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quarta, 19 de Março de 2025

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.269 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Reconhece como utilidade pública municipal a Associação de Vendedores e Vendedoras Ambulantes de Sousa (ASVENBULA), e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como utilidade pública municipal Associação de Vendedores e Vendedoras Ambulantes de Sousa (ASVENBULA), fundada e registrada no dia 07 de agosto de 2023, conforme o cadastro nacional de pessoa jurídica, sob o número de inscrição 54.147.544/0001-45, e o código de atividade fim 94.30-8-00.

Art. 2º. A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que se trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o intuito de ajuda-la na execução e objetivos estabelecidos em suas atividades fins.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 18 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1276 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quarta, 19 de Março de 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.270, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Reconhece como utilidade pública municipal a Associação Comunitária de Famílias Rurais da Comunidade de Mãe D'Água, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como utilidade pública municipal Associação Comunitária de Famílias Rurais da Comunidade de Mãe D'Água, fundada e registrada no dia 26 de agosto de 1999, conforme o cadastro nacional de pessoa jurídica, sob o número de inscrição 03.360.661/0001-16, e o código de atividade fim 94.99-5-00.

Art. 2º. A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que se trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o intuito de ajuda-la na execução e objetivos estabelecidos em suas atividades fins.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 18 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autografo nº 015/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 007/2025, de autoria do Daniel Pinto Nóbrega Gadelha.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1276 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quarta, 19 de Março de 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.271, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Classifica as pessoas com doenças renais crônicas como deficientes físicos, para todos os efeitos legais no Município de Sousa/PB, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Toda pessoa com doença renal crônica será equiparada e considerada pessoa com deficiência, reconhecida no Município de Sousa/PB, como deficiência física, para fins de observância dos mesmos direitos e garantias asseguradas às pessoas com deficiência, em âmbito municipal.

Parágrafo único: São considerados pacientes renais crônicos, para efeito desta lei:

- I** – Portadores de moléstia renal grave com laudo/prescrição médica contínua de diálise ou hemodiálise.
- II** - Transplantados renais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 18 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autografo nº 016/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 009/2025, de autoria do Diógenes Ferreira da Silva.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1276 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quarta, 19 de Março de 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.272, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Assentamento Boa Vista II e Sítio Macacos, no Município de Sousa/PB, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Assentamento Boa Vista II e Sítio Macacos no Município de Sousa/PB, fundada em 03 de dezembro de 2024, conforme ata de fundação registrada no Livro A-14, fls. 20. nº de registro 20437, sob o nº protocolo 2026, e Ata de Assembleia Geral de Fundação, aprovação do Estatuto de eleição e posse da Diretoria, registrado no Livro A-20436, sob nº de protocolo 2020 na data de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º. A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajuda-la na execução e objetivos estabelecidos na sua carta estatutária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 18 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autografo nº 017/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 010/2025, de autoria do Diógenes Ferreira da Silva.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1276 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quarta, 19 de Março de 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.273, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Reconhece como Utilidade Pública a Associação dos Agricultores (as) Familiares e Empreendedores (as) Familiares Rurais- ASSAFER DE XIQUE-XIQUE, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores (as) Familiares e Empreendedores (as) Familiares Rurais- ASSAFER DE XIQUE-XIQUE, localizada no Sítio Xique-Xique, s/n, zona rural do município de Sousa/PB, CEP 58.809-899, CNPJ 48.135.152/0001-28.

Art. 2º. A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos em seu estatuto de fundação.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 18 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1276 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quarta, 19 de Março de 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.274, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 3.216, de 03 de junho de 2024, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Ordinária Municipal Nº 3.216, de 03 de junho de 2024 para a vigorar com a redação a seguir:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Ação Social da Paróquia Sant'Ana de Sousa – ASP Sant'Ana – Sousa-PB, fundada em 12 de maio de 2023, conforme Ata e Estatuto Social, registrados no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Sousa no livro A-9, fls.143 e 145, nº de registros 1571 e nº 1572, na data 25 de maio de 2023, tendo como CNPJ nº 51.005.562/0001-69.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 18 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1276 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quarta, 19 de Março de 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.275, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Reconhece o dia 25 de março como o dia do “Milagre Eucarístico Aparecido de Sousa” no município de Sousa-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido no Calendário Oficial do Município de Sousa-PB o dia 25 de março como o “**Dia do Milagre Eucarístico Aparecido de Sousa**”, em homenagem ao evento ocorrido no dia 25 de março de 1814, que, conforme a tradição religiosa local, é considerado um milagre e um marco importante para a comunidade católica da região.

Art. 2º. O Dia do Milagre Eucarístico Aparecido de Sousa será comemorado anualmente no município de Sousa-PB, com a realização de eventos religiosos, culturais e educacionais que visem a promover a memória histórica do acontecimento e a celebração da fé cristã.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá instituir ações e parcerias com entidades religiosas, culturais e educacionais para a organização de celebrações e eventos alusivos à data, sempre com o objetivo de fomentar o conhecimento e a preservação da história local.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 18 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1276 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quarta, 19 de Março de 2025

DECRETO

DECRETO Nº 924 , DE 19 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA O USO DE CELULARES E OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PELOS ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 50, Inc. III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal Nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, dispondo sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

CONSIDERANDO a edição da Lei Estadual Nº 8.949, de 03 de novembro de 2009, dispondo sobre a proibição do uso de telefone celular nas escolas da rede pública do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que as ditas leis restringem o uso de aparelhos eletrônicos nas escolas;

CONSIDERANDO que cabe a cada uma das redes de ensino e escolas, públicas e privadas, definirem suas próprias estratégias de implementação da lei;

CONSIDERANDO que a legislação surge em resposta ao crescente debate sobre o uso desses aparelhos nas escolas;

CONSIDERANDO que esse fato gera grande preocupação a especialistas e à população em geral, devido aos impactos negativos no aprendizado, na concentração e na saúde mental dos jovens;

CONSIDERANDO por fim, que a OMS - Organização Mundial de Saúde - tem recomendado (1) nenhum tempo de tela para crianças de 0 a 2 anos; (2) menos de uma hora de tempo de tela para crianças de 2 a 5 anos e (3) a iniciativa de diversos países de banirem total ou parcialmente o uso de celulares nas escolas para outras faixas etárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o uso de dispositivos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes nas



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1276 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quarta, 19 de Março de 2025

unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Sousa-PB, incluindo-se escolas próprias e, quando for o caso, as escolas parceirizadas com instrumento contratual firmado com o Município, nos termos deste Instrumento Normativo.

Art. 2º. É defeso a utilização de dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, nas seguintes situações:

- I - Durante as aulas, salvo nas hipóteses previstas pelo Art. 3º deste Decreto;
- II - Nos intervalos, incluindo-se os recreios, quando o Uso não for autorizado, previamente, pela equipe gestora da Unidade Escolar;
- III - Em atividades avaliativas, salvo exceções previstas pela equipe pedagógica ou edição de norma específica.

Art. 3º. Será permitido o uso de dispositivos eletrônicos nas seguintes situações:

- I - Quando houver autorização expressa do professor regente desde que, exclusivamente, para fins pedagógicos;
- II - Por estudantes com deficiência ou condições de saúde que exijam o uso desses dispositivos como recurso de acessibilidade ou monitoramento;
- III - Em atividades extracurriculares, previamente, organizadas pela Unidade Escolar;
- IV - Durante os intervalos para alunos da Educação de Jovens de Adultos - EJA -;
- V - Em situações emergenciais ou por motivos de força maior, mediante autorização da equipe gestora da Unidade de Ensino.

Art. 4º. O descumprimento das normas estabelecidas será tratado de forma pedagógica e proporcional à gravidade da infração, conforme segue:

- I - Na primeira infração, o estudante será orientado pelo Professor sobre o uso adequado do dispositivo;
- II - Na reincidência, o estudante será encaminhado à Equipe Gestora, que realizará nova orientação;
- III - Em caso de novas reincidências, será aplicada advertência formal, com a convocação do responsável legal pelo aluno, para fins de diálogo com a Equipe Escolar;
- IV - Persistindo o descumprimento, a situação poderá ser levada ao conhecimento do Conselho Tutelar, com a consequente comunicação ao Ministério Público.

Art. 5º. Os dispositivos eletrônicos deverão permanecer desligados ou em modo silencioso e guardados na mochila / bolsa dos alunos ou em espaço específico a ser destinado para tal fim na parte interior da Unidade Escolar, salvo nas situações previstas neste Decreto.

Art. 6º. As equipes escolares deverão promover ações de conscientização sobre o uso responsável e seguro dos dispositivos eletrônicos, enfatizando sua função pedagógica e os impactos nocivos provocados pelo uso inadequado.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1276 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quarta, 19 de Março de 2025

Art. 7º. As escolas privadas instaladas e em funcionamento no Município de Sousa-PB., igualmente, deverão adotar regras, observando as diretrizes gerais editadas pela Lei Federal Nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Municipal, caso existam, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente. Logo ficando o Prefeito do Município autorizado a proceder com os ajustamentos que se fizer necessários no orçamento, inclusive, suplementá-lo.

Art. 9º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 19 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1276 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Quarta, 19 de Março de 2025

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 227/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 13.519.354/0001-99

OBJETO: O aditivo de prazo novo período de 12 (doze) meses, encerrando em 09/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 28/02/2025.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 501/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDAD LTDA, CNPJ Nº 22.434.514/0001-98

PRAZO: O prazo do contrato prorroga por novo período de até 21/07/2025, a contar de 1º de abril de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II & 4º da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional